



PREFEITURA DE ITANHAÉM



prefeituramunicipaldeitanhaem



pref_itanhaem



governomunicipaldeitanhaem



governomunicipal



prefeituradeitanhaem

BOLETIM OFICIAL

30 DE AGOSTO A 5 DE SETEMBRO DE 2023

www.itanhaem.sp.gov.br

| ANO 20 | Nº 821



CONHEÇA
ITANHAÉM



PREFEITURA REALIZA OPERAÇÃO

TAPA-BURACOS NO GAIVOTA

URBANIZAÇÃO • Importante corredor comercial da região, a Avenida Flácides Ferreira recebeu os serviços nos principais pontos de circulação



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000 - Tel. (13) 3421-1600

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

PRODUÇÃO:
Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
Gilberto Andriquetto Júnior

COMUNICAÇÃO SOCIAL
Luciano Santos Netto

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rogério Ferreira Rodrigues Salceda

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Márcia Galdino Alves

FAZENDA
Douglas Luiz Rodrigues

GESTÃO E CONTROLE
Ronnie Alexandre Aleluia

GOVERNO MUNICIPAL
Eliseu Braga Chagas

HABITAÇÃO
Mara Sanches Figueiredo

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Vinicius Camba de Almeida

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
César Augusto de Souza Ferreira

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Renato Lancellotti

RELAÇÕES DO TRABALHO
José Roberto Pereira Do Nascimento

SAÚDE
Guacira Nóbrega Barbi

SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO
José Renato Costa de Oliva

TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL
Milton Saldiba Passarelli de Campos Júnior

TURISMO
Rodrigo Andrade Zanella Ramos

PROCURADORIA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Jorge Eduardo dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores

Fernando da Silva Xavier de Miranda
Presidente
Edinaldo dos Santos Barros
Vice-Presidente
Lucas Gabriel Setubal Abbasi
1º Secretário
Arlindo dos Santos Martins
2º Secretário

Carlos Henrique Silvestre Garzon
Fabio dos Santos Pereira
Hugo Di Lallo
Rutinaldo da Silva Bastos
Silvio Cesar de Oliveira
Wilson Oliveira Santos

ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Itanhaém

PETERSON GONZAGA DIAS
Superintendente

MÍDIAS SOCIAIS



www.facebook.com/
prefeituramunicipaldeitanhaem



www.twitter.com/
pref_itanhaem



www.flickr.com/
governomunicipaldeitanhaem



www.instagram.com/
prefeituradeitanhaem



www.youtube.com/
governomunicipal

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO • Até as 21 horas do dia 8 de setembro, os interessados deverão acessar o link e sugerir a prioridade em investimento

MUNICÍPES PODEM ENVIAR SUGESTÕES DE INVESTIMENTO PARA O ORÇAMENTO DE 2024



Orçamento PARTICIPATIVO

Propõe, vota, decide

Você sabia que pode influenciar ou decidir sobre os orçamentos públicos da sua cidade? Isso é possível pelo Orçamento Participativo, um mecanismo governamental de democracia participativa que permite aos cidadãos influenciar ou decidir sobre os orçamentos públicos, por meio de processos de participação da comunidade.

Para participar, os interessados deverão acessar o link <https://sigonline.itanhaem.sp.gov.br/#orcamentoparticipativowizards> e, até as 21 horas do dia 8 de setembro, escolher a Secretaria no qual sugere a prioridade em investimento.

Logo após, deverá realizar o detalhamento da sugestão (Por exemplo: aumento da malha cicloviária, pavimentação, atendimento especializado dentro do Município, aumento da iluminação pública e etc). Será necessário também informar nome completo, CPF, e-mail e bairro. Após isso, basta clicar em enviar.

As sugestões serão apreciadas pelo Poder Executivo, que está elaborando o projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, que posteriormente será remetido ao Legislativo para nova apreciação.

A LOA fixa e disciplina os recursos públicos que serão aplicados nas ações do Governo para o ano seguinte. O projeto deve observar as prioridades contidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e as metas que deverão ser atingidas no ano seguinte.

TURISMO ATUA JUNTO A FUNDAÇÃO FLORESTAL NA CAPACITAÇÃO DE MONITORES AMBIENTAIS AUTÔNOMOS



ECOTURISMO

- A ação ocorre com foco no núcleo Curucutu e visa criar novas oportunidades de trabalho e impulsionar a geração de renda para a comunidade local

A Secretaria de Turismo de Itanhaém fornecerá suporte à Fundação Florestal na formação de monitores ambientais autônomos, com o propósito de capacitar profissionais para guiar visitantes em atrações naturais dentro da Unidade de Conservação do Parque Estadual da Serra do Mar – PESM. A ação concentra-se no núcleo Curucutu, visando criar novas oportunidades de emprego e estimular a geração de renda para a comunidade local.

A Fundação Florestal, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (Semil), anunciou no início de agosto, a abertura de três mil vagas, distribuídas nas 57 Unidades de Conservação do Estado de São Paulo, para um curso que abrange o processo de formação de Monitores Ambientais Autônomos.

Itanhaém dará apoio a essa iniciativa por meio da Secretaria de Turismo, oferecendo videoaulas sobre o ecoturismo na cidade, bem como orientação prática, acompanhando os alunos durante o processo de capacitação nos principais pontos e atrativos turísticos naturais do município.

O curso será dividido em três fases, sendo duas online e uma prática. “A formação de Monitores Ambientais conduzida pela Fundação Florestal, com o respaldo da Secretaria de Turismo, orientará a visitação no Núcleo Curucutu. Isso inclui a indicação de áreas visitáveis, como a Cachoeira Três Quedas, que atrai muita demanda, principalmente na alta temporada, além de destacar os atrativos naturais abertos para visitação em nosso município”, explicou o secretário de Turismo, Rodrigo Zanella.

PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO MAR

O Parque Estadual da Serra do Mar (PESM) está localizado no Estado de São Paulo, abrange mais de 332 mil hectares, o equivalente a mais de 300 mil campos de futebol e engloba 25 municípios. É subdividido em dez núcleos: Caminhos do Mar, Caraguatatuba, Cunha, Curucutu, Itariru, Itutinga-Pilões, Padre Dória, Picinguaba, Santa Virgínia e São Sebastião. O núcleo Curucutu abrange 37,5 mil hectares e está distribuído entre as cidades de São Paulo, Itanhaém, Juquitiba e Mongaguá.

ITANHAÉM PROMOVE CADASTRO E ATUALIZAÇÃO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM

A fim de manter os dados dos estabelecimentos turísticos atualizados, a Secretaria de Turismo deu início nesta segunda-feira (04) ao processo de cadastramento e atualização dos dados dos meios de hospedagem da cidade. Este processo engloba pousadas, hotéis, colônias de férias, motéis, campings, e outros tipos de hospedagem, e será realizado até o dia 31 de outubro

A iniciativa visa garantir que turistas e visitantes tenham acesso a informações precisas sobre as opções de hospedagem disponíveis na cidade. “Esses dados proporcionam aos usuários do serviço

turístico uma busca mais facilitada e, conseqüentemente, a escolha da unidade hoteleira que melhor atenda às suas preferências”, explicou o secretário de Turismo, Rodrigo Zanella.

As empresas devidamente cadastradas e regulamentadas serão divulgadas na página da Secretaria de Turismo no site oficial da Prefeitura de Itanhaém. Os dados devem ser atualizados através [deste link](#). Em caso de dúvidas, os interessados podem entrar em contato com a Secretaria de Turismo pelo telefone (13) 3427-4777 ou (13) 3426-7922.

TURISMO

- A iniciativa visa garantir que turistas e visitantes tenham acesso a informações precisas sobre as opções de hospedagem disponíveis na cidade





PREFEITURA REALIZA OPERAÇÃO TAPA-BURACOS NO GAIVOTA



A Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Serviços e Urbanização, iniciou os serviços de tapa-buracos na Avenida Flácides Ferreira, no Gaivota. A via é um dos principais corredores comerciais da região, com grande circulação de veículos e pedestres, e os trabalhos seguem nos próximos dias. Até o final do ano, a Avenida Flácides Ferreira será totalmente recapeada.

A operação tapa-buraco consiste em cortar ao redor do buraco e de sua área de influência lateral, retirando o material comprometido de pavimento. Logo depois, toda a área interna do buraco recortado é limpa e na sequência é realizada a reposição do pavimento e nivelado com o rolo compactador.

O secretário de Serviços e Urbanização, José Renato Costa de Oliveira, destaca que os trabalhos de tapa-buraco serão realizados em diversos bairros e que o próximo ponto contemplado será a Estrada Gentil Perez. “Vamos deixar nossas ruas mais seguras para o trânsito de pedestres e veículos nos pontos mais críticos da Cidade. Nos próximos dias realizaremos uma ação paliativa na região do Umuarama antes do início do recapeamento”.

Está previsto ainda para o mês de outubro o recapeamento da Estrada Gentil Perez, realizado pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, solucionando assim uma das principais demandas dos moradores da região da Cesp.

URBANIZAÇÃO

- Importante corredor comercial da região, a Avenida Flácides Ferreira recebeu os serviços nos principais pontos de circulação



EDUCAÇÃO • A ideia é, de forma lúdica, contar às crianças a origem do nome do Município.

SERVIDORA CRIA HISTÓRIA INFANTIL SOBRE ORIGEM DE ITANHAÉM

Moradora de Itanhaém e atuante da Rede Municipal de Ensino há 23 anos, Luciana Oliveira Digmayer da Rosa usou sua imaginação e criou o livro infantil “A Pedra que Canta e Encanta”. A ideia é, de forma lúdica, contar às crianças a origem do nome de Itanhaém.

Luciana conta que de forma despreziosa acabou por criar o “conto de fadas” sobre o nome da Cidade. “A história surgiu quando a coordenadora Vânia, que adora contar historinhas aos alunos, me procurou e disse estar cansada de contar sempre as mesmas. Eu sugeri que contasse uma sobre a origem do nome de Itanhaém e contei à maneira que eu sempre imaginei que teria ocorrido. Ela adorou e me pediu para escrevê-la para que ela se lembrasse quando fosse contar aos alunos”.

Em segredo, Vânia enviou a história para uma gráfica, onde escolheram as ilustrações e presenteou a amiga com o livro. “Ela acabou realizando um antigo sonho meu que ela nem sabia que eu tinha. Sou apaixonada pelo universo infantil e sempre fiz uso de histórias para ensinar e conversar com crianças sobre vários assuntos, de um modo simples e divertido, pois amo o universo imaginário da educação infantil”.

Atualmente o livro se encontra disponível na EM Shirley Mariano Estriga. A autora reside em Itanhaém desde 1999 e é graduada em pedagogia, letras, artes e pós-graduada em educação infantil. Atua na Rede Municipal há 23 anos, sendo dez como professora e 13 como diretora de escola.

CONFIRA AS SESSÕES DE CINEMA DO PONTOS MIS PARA O MÊS DE SETEMBRO



Cinema Pontos MIS

petronas Pontos MIS
Gibelman Sachs Unipar

PONTOS MIS

CULTSP

Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas
SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Em setembro, Itanhaém recebe, em parceria com o programa Pontos MIS, quatro produções cinematográficas: “Dançando no silêncio”, “Pedro e Inês - O amor não descansa”, “Nossa Senhora do Nilo” e “Comboio de sal e açúcar”.

Neste mês, duas das sessões serão no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), na sala de capacitação 1. O espaço receberá “Dançando no silêncio”, um forte drama sobre cura feminina; e “Nossa Senhora do Nilo”, um retrato histórico de segregação étnica.

Já o espaço Gabinete de Leitura José Rosendo recebe a história de amor com requintes de ficção científica “Pedro e Inês - O amor não descansa”; e “Comboio de sal e açúcar”, que tem como pauta a imigração em busca de sobrevivência.

O Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes - CMTECE está localizado na Av. Condessa de Vimieiros, 1131 - Centro. E o Gabinete de Leitura fica na Praça Carlos Botelho, 149 - Centro. Para mais informações, entrar em contato pelo número (13) 3421-1700, ramal 218.

PONTOS MIS – É um programa de difusão cultural do Museu da Imagem e do Som de São Paulo. Em operação há mais de uma década, colabora com municípios do estado promovendo programações culturais atualmente em 120 cidades. Uma das principais iniciativas é o uso de equipamentos culturais públicos para oferecer sessões de cinema gratuitas, permitindo o fácil acesso e a circulação descentralizada de diferentes obras cinematográficas. Além das sessões de cinema, o programa oferece oficinas audiovisuais, palestras, exposições fotográficas e formação em gestão cultural.

CONFIRA ABAIXO AS DATAS, HORÁRIOS E INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS FILMES:

DANÇANDO NO SILÊNCIO

Dia 05/09, terça-feira, no CMTECE, às 18 horas
Classificação: 14 anos

Uma jovem apaixonada por balé passa por um trauma, conhece outras mulheres que passaram por situações semelhantes e encontra uma forma criativa de perseguir sua paixão.

PEDRO E INÊS - O AMOR NÃO DESCANSA

Dia 06/09, quarta-feira, no Gabinete de Leitura, às 9h15
Classificação: 14 anos

O filme é baseado na história real do Rei Dom Pedro I, que desenterrou sua amante Inês de Castro para torná-la rainha depois de morta. A obra conta a história de amor portuguesa de Pedro e Inês.

NOSSA SENHORA DO NILO

Dia 12/09, terça-feira, no CMTECE, às 18 horas
Classificação: 16 anos

Ruanda, 1973. Nossa Senhora do Nilo é um conceituado colégio interno católico situado no alto de uma colina, onde garotas são preparadas para pertencer à elite ruandense.

COMBOIO DE SAL E AÇÚCAR

Dia 13/09, quarta-feira, no Gabinete de Leitura, às 9h15
Classificação: 14 anos

Moçambique, em plena guerra civil. O comboio que liga Nampula ao Malawi é a única esperança de centenas de pessoas para garantir a subsistência das suas famílias.

CULTURA
• Serão duas sessões no Gabinete de Leitura José Rosendo e duas no CMTECE

CINEMA

• A oficina será no Centro de Treinamento do CMTECE, localizado na Avenida Condessa de Vimieiros, 1131, Centro

OFICINA PRESENCIAL PONTOS MIS

OFICINA CINE CAMISETA: CINEMA DE ONTEM E SEMPRE

COM DIAULAS ULLYSSES atividade gratuita

15/09/2023 ÀS 13H

Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes - CMTECE (Av. Condessa de Vimieiros, 1131 - Centro, Itanhaém - SP, 11740-000)

patrons Pontos MIS

Linha de Imagem e Som Galvão Siqueira Unipar

PREFEITURA DE ITANHAÉM

MIS CULTSP

ITANHAÉM RECEBE A OFICINA “CINE CAMISETA”, POR DIAULAS ULLYSSES

No dia 15 de setembro acontece a oficina “Cine Camiseta”, ministrada pelo cineasta Diaulas Ulysses, por meio do programa Pontos MIS. A oficina propõe uma vivência cinematográfica lúdica para crianças e adultos, projetando, nas camisetas dos participantes, imagens de filmes e animações antigas.

Haverá demonstração de um projetor de cinema Super 8 — em que a camiseta vira uma tela viva, aguçando a imaginação e despertando os sentidos de ver, refletir e discutir sobre a história do cinema; que começou totalmente mecânico com película, depois passando pelas mídias físicas VHS, Betamax, LaserDisc, DVD, Blu Ray, depois o cinema digital em HDs, até chegar aos dias de hoje: o cinema virtual, sem mídia, via internet.

O interessado deve se inscrever previamente, via formulário online, [neste link](#). A oficina acontece na sexta-feira, dia 15, das 13 às 17 horas, no Centro de Treinamento do CMTECE, sala de capacitação 2, localizado na Avenida Condessa de Vimieiros, 1131 - Centro.

Gratuita e com até 25 vagas, a atividade é indicada para interessados em geral, a partir de 10 anos. Ao final da oficina serão concedidos certificados de participação.

Para mais informações, entrar em contato pelo número (13) 3421-1700, ramal 218.

SOBRE O OFICINEIRO

Diaulas Ulysses é cineasta, videomaker, roteirista, radialista, cineclubista, produtor, professor de audiovisual e pesquisador independente de cinema e vídeo, graduou-se no curso Gestão de Rádio e TV Universidade Bandeirante de São Paulo e concluiu o curso de direção de cinema na Escola Livre de Cinema e Vídeo (ELCV) de Santo André. Trabalhou e trabalha em diversas ações dentro do cinema e vídeo brasileiro — como Mostras, Festivais, Movimento Cineclubista, edições de revistas, livros e textos; ministrou e ministra oficinas e cursos de Cinema e Vídeo por São Paulo, ABC e interior do estado; e ajudou na concepção, montagem e coordenação da sala de cinema na cidade de Diadema — SP: o Cine Eldorado. Realiza desde 1995, roteiros, produções e direções de filmes de curta, média e longa metragem, institucionais e videoclipes.

PONTOS MIS

O programa é uma parceria da Secretaria de Estado da Cultura com o Museu da Imagem e do Som (MIS) de SP, com o objetivo de percorrer diferentes municípios do estado com uma programação repleta de atividades culturais na linguagem audiovisual.

DISPUTA • Com apoio da Prefeitura, o campeonato Brutal Combat Fight acontecerá na Escola Municipal Osmar Rodrigues, no Gaivota. As inscrições estão abertas

ITANHAÉM RECEBE CAMPEONATO DE LUTAS CASADAS NOS DIAS 9 E 10 DE SETEMBRO

Chega a Itanhaém a segunda edição do Brutal Combat Fight, o maior campeonato de lutas casadas da Baixada Santista. O evento, promete agitar a cidade com uma variedade de modalidades, incluindo Jiu-jitsu, Boxe, MMA e K1. Serão dois dias de pura emoção, com 180 lutas no sábado (9) e 50 lutas no domingo (10) que acontecem das 9 às 21 horas na Escola Municipal Osmar Rodrigues, Rua Mato Grosso, 597, Balneário Gaivota. As disputas de cinturão acontecem no domingo (10), a partir das 18 horas.

Atletas de toda a região marcarão presença, tornando o evento ainda mais competitivo. Para os atletas interessados em participar, as inscrições permanecem abertas até esta sexta-feira (01) e podem ser realizadas através do perfil oficial do evento no Instagram, [neste link](#).

Vale ressaltar que o evento é beneficente, sendo a entrada 1 kg de alimento não perecível. Todas as doações arrecadadas serão destinadas aos projetos sociais da cidade.

Para dúvidas, ou mais informações, entre em contato com os organizadores do evento pelo telefone (13) 99760 6095.



PREFEITURA PROTOCOLA NA ARTESP APONTAMENTOS PARA A PRIVATIZAÇÃO DA RODOVIA SP-055

A Prefeitura de Itanhaém protocolou na última sexta-feira (1º), junto à Agência de Transportes Metropolitanos de São Paulo (ARTESP), os apontamentos ao projeto de privatização/concessão da Rodovia Padre Manoel da Nóbrega (SP-055). O procedimento integra a fase de consulta pública aberta há um mês pelo Estado para que a sociedade civil e órgãos públicos opinem sobre a proposta.

As observações feitas pela Administração Municipal são objetos do estudo elaborado pelas equipes técnicas da Prefeitura e integrantes do Grupo de Trabalho formado por membros dos Poderes Executivo e Legislativo.

O primeiro item do documento requer a suspensão imediata do projeto até que o Estado apresente e custeie os Estudos de Impactos (Ambiental, de Tráfego e Estrutural da ponte

“Sertório Domiciano”), localizada na Praia dos Sonhos, e dos prédios tombados localizados no Centro Histórico.

A Administração Municipal aponta, ainda, para que sejam observados os dispositivos legais previstos nos Estatutos da Cidade e da Metrópole, bem como na Lei Complementar Estadual nº 815/1996, que seja discutido e deliberado pelo Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista - CONDESB, bem como a realização de audiências públicas nos municípios diretamente envolvidos no projeto.

“Itanhaém é uma das cidades mais afetadas pelo projeto, portanto, a participação direta dos munícipes se faz necessária diante da proposta de se alterar profundamente a dinâmica da cidade”, disse o secretário de Planejamento e coordenador do GT, César Ferreira.

INFRAESTRUTURA

Um dos principais entraves do projeto, segundo o Grupo de Trabalho, é a ausência de vias marginais sobre o Rio Itanhaém interligando ininterruptamente as extremidades da cidade. A Prefeitura requer a construção de mais duas pontes, justificando para isso, a falta de uma via alternativa e os impactos negativos com a mobilidade urbana e a prestação de serviços públicos essenciais, como a coleta de lixo, transporte escolar, acesso ao atendimento de saúde local e regional e na economia doméstica das famílias vulneráveis.

Com relação aos viadutos, o projeto inicial prevê a implantação de três dispositivos, sendo eles nos acessos à Av. Lídia (Vila Loty); à R. Dr. Mario Beni (Suarão) e à Av. Pedro Valmor de Araújo (Jardim Grandesp).

O Grupo de Trabalho aponta a necessidade de implantação de mais quatro viadutos: na altura da Avenida Cabuçu, no bairro Nossa Senhora do Sion; na altura do bairro Savoy, entre as ruas Manoel Jorge (pista-praia) e Vereador João de Almeida Batista (pista-morro); na altura do bairro Cibratel, entre as avenidas São Paulo (pista-praia) e Alessandro Rangel de Lima (pista-morro); e na altura do bairro Bopiranga, na avenida Clara Martins Zwarg.

Outro aspecto apontado pela Prefeitura é a necessidade de Investimentos em obras estruturais e infraestrutura de drenagem por meio da canalização das valas nas marginais nos dois lados da Rodovia em toda extensão do município de Itanhaém.

O Estado prevê apenas a manutenção com a limpeza e o plantio de grama nos locais descobertos.

De acordo com o GT, essas medidas são insuficientes para drenar as águas das chuvas absorvidas pela Rodovia, já realizadas atualmente pelo DER, e que apresentam graves problemas de enchentes e alagamentos nos dois lados das marginais.

No Gaivotá, a Administração Municipal aponta a necessidade de interligar o bairro até a divisa com o município de Peruíbe, acrescentando 856m de marginal entre as Ruas Fláclides Ferreira e Av. Santa Cruz.

PEDÁGIO

A Prefeitura observa a desproporcionalidade na distribuição de pórticos de cobrança nos municípios. De acordo com o estudo, Itanhaém receberá mais pórticos e, considerando que todo o seu trecho já é duplicado, via de consequência receberá menos investimentos.

O documento reitera, ainda, a necessidade de não dividir o município em quatro segmentos interceptados por pedágios, a fim de não penalizar os munícipes no deslocamento intermunicipal, bem como para evitar rotas de fuga pelo interior da cidade.

Itanhaém possui bairros predominantemente residenciais, como as regiões de Cibratel I e II, GRANDESP, Santa Júlia, Suarão, Savoy, Oásis, Guapurá, Loty entre outros que se servem da infraestrutura de serviços e comércio como as representadas pelos bairros do Centro, Corumbá/Belas Artes,



PROPOSTA

- O documento foi elaborado pelo Grupo de Trabalho formado por membros dos poderes Executivo e Legislativo



Bopiranga e Gaivotá.

Serviços fundamentais, como a Unidade de Pronto Atendimento e a Estação Rodoviária da cidade, estão localizados na entrada do Corumbá, altura do km 327, exatamente no ponto médio da extensão municipal, o que implicará em prejuízos aos usuários, tais como, respectivamente: urgência e emergência para chegar à UPA poderá passar por até 2 pórticos, dependendo de sua origem dentro do município, além do aumento nas passagens dos ônibus rodoviários e intermunicipais.

Para isso, a Administração Municipal aponta a necessidade de eliminar dois dos quatro pórticos de cobrança, mantendo apenas nas proximidades com as divisas de Mongaguá e Peruíbe.

Na hipótese de não atendimento dos pleitos referentes aos pórticos de cobrança de pedágio, a Administração Municipal requer que seja concedida isenção total à população de Itanhaém do pagamento do pedágio, tendo em vista que a topografia do município não possibilita via alternativa para o tráfego local.

FECHAMENTO DE ACESSOS

O projeto do Estado prevê, no lado pista-morro, os fechamentos dos acessos da Rodovia à Av. Cabuçu; à Estrada Coronel Joaquim Branco; à Estrada do Rio Preto; e à Av. Dr Antônio Ribeiro Nogueira (Chácara Cibratel).

Já no lado pista-praia, está previsto o fechamento do acesso da Rodovia à Av. Padre João Daniel (Cibratel). No trecho entre o Rio Itanhaém e a divisa com Mongaguá, o Estado quer o fechamento de todos os acessos, exceto da região central, e os acessos até a divisa com Mongaguá, impedindo o usuário que estiver na Marginal Lado Praia, acesse a rodovia. O ponto de acesso à Rodovia será após a Av. Ipiranga - Jardim Suarão, com previsão de implantação do Pedágio de Bloqueio.

Alegando a importância destes locais para o desenvolvimento dos bairros, a Prefeitura reitera a necessidade de eliminar estes fechamentos, mantendo a continuidade de todos os acessos.

Outro requerimento apresentado pela Administração é para eliminar o Pedágio de Bloqueio, previsto para o Jardim Suarão.

RESGATE DE ANIMAIS

A Prefeitura requer a realização de serviços diretos ou por meio de contratação para o resgate, tratamento e acolhimento de animais domésticos, silvestres e de médio e grande porte atropelados na Rodovia.

MAIS INFORMAÇÕES

O GT cobra das autoridades do Estado informações com exatidão do período de implantação previsto no projeto.

Com relação ao aspecto ambiental, o documento requer que o Estado informe sobre o licenciamento ambiental especificamente da região da Chácara Cibratel, que possui uma grande área de preservação ambiental.

PRAZO PRORROGADO

até o dia 29 de Setembro

**recadastramento
obrigatório de
ambulantes
de praia**

ONDE IR:
**ESPAÇO DO
EMPREENDEDOR**
RUA DOS FUNDADORES, 565
BELAS ARTES
De segunda a sexta
das 9 às 16 horas.

**CASO NÃO EFETUE A
RENOVAÇÃO NO PERÍODO
DETERMINADO O AMBULANTE
NÃO PODERÁ EXERCER
SUAS ATIVIDADES A PARTIR
DE 1 DE JANEIRO DE 2024**



PREFEITURA DE
ITANHAÉM

PRAZO PRORROGADO: AMBULANTES DE PRAIA DEVEM RENOVAR LICENÇA ATÉ 29 DE SETEMBRO

Os ambulantes de praia que desejam renovar a licença para 2024 tiveram um aumento do prazo, que foi estendido até 29 de setembro conforme Decreto 4.495 de 28 de agosto de 2023. Os interessados devem dirigir-se ao Espaço do Empreendedor, de segunda a sexta - feira, das 9 às 16 horas, na Rua dos Fundadores, 565, Belas Artes.

Os documentos exigidos para a renovação são:

- Original e cópia do RG e CPF ou carteira de habilitação,
- Comprovante de residência no município, título de eleitor do município e crachá de licença de 2023.

• É válido lembrar, que para solicitar a renovação, o ambulante precisa estar em regular situação fiscal com a Prefeitura de Itanhaém, não constando parcelas tributárias em atraso.

Caso o ambulante não efetue a renovação no período determinado, seu cadastro será cancelado, sendo proibido de continuar exercendo a atividade de ambulante a partir de janeiro de 2024.

Para mais informações ou esclarecimento de dúvidas, basta entrar em contato com o Departamento de Comércio no telefone (13) 3421-1800.

COMÉRCIO

- Os interessados devem dirigir-se ao Espaço do Empreendedor, de segunda a sexta - feira, das 9 às 16 horas, na Rua dos Fundadores, 565, Belas Artes



ITANHAÉM PARTICIPA DO ENCERRAMENTO DA 15ª CAMPANHA METROPOLITANA DO AGASALHO

A 15ª Campanha Metropolitana do Agasalho, que estava em andamento desde junho, teve seu encerramento na última semana, na cidade de São Vicente. O total de peças arrecadadas nas nove cidades da Baixada Santista chegou a 143 mil. Participaram da cerimônia, representantes dos nove municípios da região.

A campanha objetivou arrecadar cobertores e roupas de frio, por meio da mobilização dos municípios, para destiná-los às pessoas em situação de vulnerabilidade. "Agradeço à população e a todos os nossos parceiros pelo apoio. Juntos, conseguimos acalantar muitas famílias carentes da nossa cidade", afirmou a primeira-dama e presidente do Fundo Social

de Solidariedade, Elimara Saito Cervantes.

Entre as ações realizadas, Itanhaém participou do Bazar Solidário da Campanha Metropolitana do Agasalho, que aconteceu em Praia Grande. Todo o lucro obtido com o Bazar foi destinado à compra de cobertores, que foram divididos igualmente entre as cidades da região.

Em Itanhaém, postos de arrecadação foram espalhados pelos bairros da cidade; no entanto, as doações podem ser realizadas durante o ano inteiro no Fundo Social de Solidariedade de Itanhaém, localizado na Rua Aécio Menucci, 281, Centro, ao lado da Secretaria de Turismo. O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 e das 13 às 16 horas.

SOLIDARIEDADE

- O total de peças arrecadadas nas nove cidades da Baixada Santista chegou a 143 mil



APOSENTADOS E PENSIONISTAS DESCONTO IPTU 2024

ATÉ O DIA
30
SETEMBRO

50%
DE DESCONTO

MUNÍCIPES QUE
RENOVARAM EM 2022,
NÃO SERÁ NECESSÁRIO
COMPARECER A PREFEITURA

SOMENTE PRESENCIAL

PAÇO MUNICIPAL |
AV. WASHINGTON LUIZ, 75
CENTRO - ITANHAÉM

MAIS INFORMAÇÕES
www.itanhaem.sp.gov.br
Telefone: 3421-1636



PREFEITURA DE
ITANHAÉM

LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 236, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

“Altera e acrescenta dispositivos às Leis Complementares nº 91, de 12 de setembro de 2008 e 215 de 05 de março de 2020, que dispõem sobre a reestruturação e a reforma administrativa da Câmara Municipal de Itanhaém, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 91, de 12 de setembro de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 215, de 5 de março de 2020, passa a vigorar acrescido da alínea “d” com a seguinte redação:

“Art. 3º

II -

d) Ouvidoria.”

Art. 2º O art. 5º da Lei Complementar nº 91, de 12 de setembro de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 215, de 5 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

IV - Ouvidoria: diretamente vinculada à Presidência, será dirigida por um Ouvidor, designado pelo Presidente da Câmara Municipal, de livre provimento em comissão, dentre portadores de diploma com nível superior, com mandato de 1 (um) ano, admitida a recondução.

§ 1º Para atingir os objetivos, fica criada na estrutura administrativa da Câmara Municipal a Unidade de Controle Interno, dotada de competência para o exercício de suas atribuições, a serem exercidas pelo Controlador Interno, cargo de provimento efetivo.

§ 2º As Competências previstas a serem exercidas pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Itanhaém, são:

I - receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil dirigidas à Câmara Municipal;

II - organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;

III - orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria;

IV - responder aos cidadãos e entidades quanto às providências adotadas em face de suas manifestações;

V - auxiliar a Câmara Municipal na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos ou sanar violações, ilegalidades e abusos constatados;

VI - auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento dos mecanismos de participação social.

§ 3º O Ouvidor, para o exercício de suas funções, terá as seguintes prerrogativas:

I - requisitar informações às Divisões e servidores da Câmara Municipal;

II - solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, por intermédio da Presidência da Câmara Municipal;

III - os Departamentos e servidores da Câmara Municipal terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, prazo este que poderá ser prorrogado em função da complexidade do assunto;

IV - o descumprimento do prazo ou a ausência de resposta deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

§ 4º A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio de canais de comunicação ágeis e eficazes, tais como:

I - acesso exclusivo à Ouvidoria por meio de página eletrônica da Câmara Municipal na rede mundial de computadores, contendo formulário específico para o registro de manifestações;

II - telefone;

III - serviço de atendimento pessoal;

IV - recebimento de manifestações por meio de correio, fax ou outro meio identificado para esse fim.

§ 5º A Câmara Municipal de Itanhaém dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades pelos meios de comunicação utilizados pela Casa.

§ 6º A Câmara Municipal assegurará recursos humanos, estruturais e financeiros necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.

§ 7º A Ouvidoria da Câmara Municipal de Itanhaém, subordinada à Presidência, tem como objetivo constituir-se como meio de interlocução com a sociedade e canal aberto para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

§ 8º A Presidência da Câmara Municipal baixará atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.”

Art. 3º O art. 14 da Lei Complementar nº 215 de 05 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.14 Para o provimento dos cargos em comissão de Assessor Parlamentar, Assessor Especial da Presidência, Assessor Legislativo, Chefe de Gabinete da Presidência, Chefe de Gabinete do Vereador, Diretor de Comunicação Social e Diretor Geral e o preenchimento das funções gratificadas de Diretor Financeiro, Diretor de Patrimônio e Suprimentos, Diretor de Recursos Humanos, Diretor de Serviços Internos, Diretor de Tecnologia da Informação, Diretor de Expediente, Diretor Jurídico e Diretor Parlamentar exigir-se-á formação em nível superior.” (NR)

Art. 4º O cargo de Assessor Parlamentar constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 215, de 5 de março de 2020, passa a vigorar com padrão remuneratório de referência VIII, mantidas as demais disposições.

Art. 5º O Anexo III da Lei Complementar nº 215, de 5 março de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo I da presente Lei Complementar

Art. 6º Fica acrescido ao Anexo VIII da Lei Complementar nº 215, de 5 de março de 2020, o cargo em comissão de Ouvidor, com a seguinte descrição e atribuições:

“Cargo/função - Ouvidor

Descrição - Provimento em comissão: livre provimento em comissão pelo Presidente da Câmara

Carga horária: dedicação plena

Jornada: 8 horas

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Curso de nível superior completo em Direito

ATRIBUIÇÕES:

I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;

II - recomendar a correção de procedimentos administrativos;

III - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;

IV - determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;

V - manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;

VI - promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;

VII - solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;

VIII - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;

IX - elaborar relatório mensal e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;

X - incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;

XI - propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;

XII - propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.”

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 1º de setembro de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 10.019/2023.

Projeto de Lei Complementar de autoria da Mesa Diretora.

ANEXO I

(ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 2020)

**NÃO FAÇA AOS ANIMAIS
O QUE NÃO GOSTARIA
QUE FIZESSEM COM VOCÊ.**



**ABANDONAR ANIMAIS
É CRIME
DE MAUS TRATOS**

**PENA: RECLUSÃO DE 2 (DOIS)
A 5 (CINCO) ANOS E MULTA.**

LEI FEDERAL 9605/1998
LEI FEDERAL 14064/2020



CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Denominação	Ref	Qtde
Assessor Especial da Presidência	XVIII	02
Assessor Parlamentar	VIII	10
Assessor Legislativo	VIII	03
Chefe de Gabinete da Presidência	XVIII	01
Chefe de Gabinete de Vereador	XVIII	10
Diretor de Comunicação Social	XIV	01
Diretor Geral	XXIV	01
Ouvidor	XIV	01
TOTAL		29

DECRETOS

DECRETO Nº 4.497, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

“Revoga o Decreto nº 4.422, de 22 de dezembro de 2022, que outorgou permissão de uso de bem público municipal à Sra. Fabiani Fernandes Porto.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4.422, de 22 de dezembro de 2022, que outorgou permissão de uso de bem público municipal à Sra. Fabiani Fernandes Porto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 31 de agosto de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 21.355/2022.

DECRETO Nº 4.498, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

“Outorga permissão de uso de bem público municipal à Sra. EDLAINE MANOEL GONÇALVES, para o fim que especifica, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto nos artigos 50, VII e 97, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a necessidade de dotar as unidades de serviços municipais dos recursos indispensáveis à sua segurança e de proteção aos bens patrimoniais, representados pelos equipamentos que lhe são próprios;

CONSIDERANDO ainda o que ficou decidido no processo administrativo nº 11.018/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à Sra. Edlaine Manoel Gonçalves, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 42.108.358-X-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 371.716.058-33, para fins exclusivamente residenciais, o uso gratuito, a título precário e por prazo indeterminado, do imóvel residencial destinado à zeladoria da Escola Municipal Maria Patrocina Condota, localizado na Rua 33 s/nº, no loteamento Residencial Guapurá, neste Município.

Art. 2º A utilização do bem público objeto da presente permissão de uso dar-se-á na forma estabelecida no Termo de Permissão de Uso, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 31 de agosto de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Proc. nº 11.018/2023.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.578.498/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. TIAGO RODRIGUES CERVANTES, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 25.187.198-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 261.170.218-79, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e, de outro lado, a Sra. EDLAINE MANOEL GONÇALVES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 42.108.358-X-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 371.716.058-33, doravante designada simplesmente PERMISSONÁRIA, têm entre si justo e acertado o seguinte, que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PERMITENTE é senhor e legítimo possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, do imóvel residencial contíguo à Escola Municipal Maria Patrocina Condota, localizado na Rua 33 s/nº, no loteamento Residencial Guapurá, neste Município, destinado à zeladoria da referida unidade escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do processo administrativo nº 11.018/2023 e do Decreto nº 4.498, de 31 de agosto de 2023, o PERMITENTE outorga à PERMISSONÁRIA, a título precário e por prazo indeterminado, a permissão de uso gratuito do bem público devidamente identificado e caracterizado no ato de permissão e na Cláusula Primeira do presente Termo, para fins exclusivamente residenciais, mediante as seguintes condições:

1. A PERMISSONÁRIA se obriga a utilizar o bem público dado em permissão exclusivamente como sua residência e de sua família, sendo-lhe vedado permitir a moradia permanente de qualquer outra pessoa no imóvel, exceto se previamente autorizada pelo PERMITENTE, por escrito.

2. A PERMISSONÁRIA, salvo as deteriorações naturais decorrentes do uso normal e do tempo, se obriga a manter as dependências e áreas adjacentes do imóvel dado em permissão em perfeitas condições de limpeza e conservação, para assim restituí-lo ao PERMITENTE quando cessada a permissão, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos causados ao imóvel.

3. A PERMISSONÁRIA se compromete a zelar pela guarda do bem público dado em permissão, impedindo que terceiros venham dele se apossar e a responder por todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

4. A PERMISSONÁRIA não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o bem público dado em permissão, ainda que gratuitamente.

5. A PERMISSONÁRIA não poderá introduzir benfeitorias no bem público dado em permissão, ressalvadas aquelas destinadas à sua conservação, sem a prévia e expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
Em contrapartida à utilização gratuita do bem público que lhe é dado em permissão, a PERMISSONÁRIA se compromete a:

1. Zelar pela guarda e vigilância do imóvel onde funciona a Escola Municipal Maria Patrocina Condota.

2. Zelar pelo patrimônio e pelas áreas adjacentes da unidade escolar em dias normais e quando da realização de atividades comunitárias, evitando incursões de vândalos ou qualquer pessoa perniciosa no recinto escolar.

3. Comunicar, de imediato, à Direção da Escola as ocorrências havidas em dias não letivos, providenciando, conforme o caso, contato urgente com a unidade policial.

4. Adotar as providências cabíveis e legais em ocorrências verificadas no perímetro escolar.

5. Conservar em seu poder as chaves que permitam abrir e fechar o prédio escolar nos horários estabelecidos pela Direção da Escola, percorrendo diariamente todas as dependências, após o encerramento das atividades.

6. Manter-se atenta à necessidade de execução de reparos, manutenção e conservação do prédio escolar ou da zeladoria, solicitando providências à Direção da Escola.

7. Cuidar da vigilância da área interna da unidade escolar, juntamente com os demais servidores administrativos.

Parágrafo único - A realização das atividades previstas nesta Cláusula não implicará na aquisição, pela PERMISSONÁRIA, de qualquer outra vantagem ou direito conferido aos servidores do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUARTA

À PERMISSONÁRIA é vedado:

1. Permitir a permanência na área interna do prédio escolar de pessoas estranhas à escola ou outras que não sejam seus dependentes.

2. Ausentar-se por período superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, sem autorização da Direção da Escola.

3. Impedir a vistoria das dependências da zeladoria, quando solicitada por quem de direito.

4. Ocupar qualquer dependência do prédio escolar, além da zeladoria.

5. Utilizar-se de equipamento ou material escolar.

6. Manter animais na área da zeladoria e da escola.

7. Dificultar qualquer atividade escolar por comodidade pessoal ou da família.

8. Assumir atitude incompatível com o bom nome e o decoro da unidade escolar.

CLÁUSULA QUINTA

A cessão ou transferência pela PERMISSONÁRIA, a título oneroso ou gratuito, dos direitos decorrentes da presente permissão de uso, bem como a alteração da destinação do bem público cujo uso lhe é permitido, constituirão infração que motivará a revogação da presente permissão.

Parágrafo único - A permissão de uso poderá ainda ser revogada pelo PERMITENTE, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, se o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA SEXTA

Ocorrendo a revogação da permissão, a PERMISSONÁRIA se obriga a desocupar o imóvel e a restituí-lo ao PERMITENTE, no estado em que o recebeu, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois de notificada por via administrativa, findo o qual processar-se-á a retomada pelos meios legais pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

As eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel, autorizadas ou não, úteis, voluptuárias ou necessárias, a ele serão, desde logo, incorporadas, passando a integrar o patrimônio do PERMITENTE, sem que assista à PERMISSONÁRIA qualquer direito de retenção ou indenização, seja a que título for.

E, por estarem assim, de perfeito acordo, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, 31 de agosto de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

PERMITENTE

EDLAINE MANOEL GONÇALVES

PERMISSONÁRIA

TESTEMUNHAS:



Nome: Renato Lancellotti
RG: 5.876.658-3-SSP/SP

Nome: Fernanda Louzada de Lima
RG: 33.433.339-8-SSP/SP

DECRETO Nº 4.499, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

“Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Itanhaém, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º Compete à Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-Municipal:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA Itanhaém, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de programas e ações de segurança alimentar e nutricional;

III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/SP e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN-Municipal, apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 3º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersecretorialmente pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - conter análise da situação municipal de segurança alimentar e nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do art. 22 do Decreto Federal nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetos à segurança alimentar e nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e no monitoramento da sua execução.

Art. 4º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 5º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-Municipal será composta pelos Titulares das seguintes Secretarias Municipais:

I - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que a presidirá;

II - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

III - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

IV - Secretaria de Saúde;

V - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;

VI - Secretaria de Serviços e Urbanização; e

VII - Secretaria do Governo Municipal.

§ 1º Cada membro da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-Municipal terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 2º Os membros suplentes da CAISAN-Municipal serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam.

§ 3º Os membros titulares e suplentes da CAISAN-Municipal serão designados por ato do Chefe do Executivo.

Art. 6º A Secretaria-Executiva da CAISAN-Municipal será exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do Chefe do Executivo.

Art. 7º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-Municipal poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 4 de setembro de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM - DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 236/23. Proc. Adm. nº 16153/2021. - objeto: Alvará para Reforma - Decadência Tributária. Requerente: TAKAO WATANABE (FRANCISCO WATANABE). Decisão: RECURSO IMPROVIDO. JULG. 22.08.2023 - Procurador Geral - JORGE EDUARDO DOS SANTOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, em consonância com o disposto do Convênio GSSP/ATP nº 45/2019, celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, observadas as disposições da Lei Municipal nº 4.415, de 25 de agosto de 2020, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência, de interesse público, objetivando a contratação de GUARDA VIDAS TEMPORÁRIO por PRAZO DETERMINADO de 120 (cento e vinte) dias, sendo o período compreendido de 18 de dezembro de 2023 a 15 de abril de 2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover a referida função, através da avaliação nas modalidades de provas práticas e teóricas;

1.2. O serviço de guarda vidas por tempo determinado é caracterizado pela necessidade temporária e sazonal de excepcional interesse público na hipótese de urgência e inadiabilidade de atendimento de situações que possam comprometer ou ocasionar prejuízos à saúde ou à segurança de pessoas, evidenciado com o aumento na frequência da população nas praias litorâneas e de águas interiores durante o verão, período em que e verifica maior incidência das ocorrências de afogamento e outros acidentes aquáticos.

1.3. Não haverá reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais.

1.4. A prestação de serviços do guarda vidas será no município de Itanhaém/SP.

1.5. A Função, o número de vagas, a carga horária, escolaridade;

Função	Vagas	Salário Base/ Jornada Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos
GUARDA VIDAS - TEMPORÁRIO	50	R\$ 2.353,00 40 horas semanais	- Ensino Fundamental Completo (1º Grau); - Aprovação no Curso de Guarda Vidas Temporário, a ser ministrado pelo 1º Pelotão de Bombeiros Guarda Vidas de Itanhaém, Estado de São Paulo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Poderão inscrever-se homens e mulheres, os quais, para a contratação, deverão atender os seguintes requisitos:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em dia com as obrigações perante a receita federal;

2.1.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;

2.1.3. Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

2.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.5. Ter formação escolar correspondente ao, no mínimo, ensino fundamental (1º Grau) completo devidamente comprovado;

2.1.6. Estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovada mediante apresentação de atestado de saúde, assinado por médico e expedido por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de



Saúde, no qual conste estar apto para a prática de atividades físicas;

2.1.7. Possuir aptidão física específica, a ser comprovada por testes realizados sob supervisão técnica do 1º Pelotão de Bombeiros Guarda Vidas de Itanhaém - SP;

2.1.8. Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal. Não deve se enquadrar nas vedações contidas no XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

2.1.9. Não ter contrato temporário rescindido pelo Estado de São Paulo ou por qualquer Município, por falta disciplinar;

2.1.10. Não possuir quaisquer antecedentes e/ou registros criminais, situação que será comprovada através da apresentação de certidões expedidas pelos órgãos policiais e judiciários, estaduais e federais, sem prejuízo da INVESTIGAÇÃO SOCIAL, realizada pelo 1º Pelotão de Bombeiros Guarda Vidas de Itanhaém - SP; a fim de verificar se o candidato possui idoneidade compatível com a função de Guarda-Vidas Temporário.

3. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:

3.1.1. Realização de provas práticas, de caráter eliminatório e classificatório;

3.1.2. Curso de formação de Guarda Vidas temporário, a ser ministrado pelo 1º Pelotão de Bombeiros Guarda Vidas de Itanhaém - SP;

3.1.3. Investigação Social;

3.2. Todas as etapas descritas acima serão realizadas pelo 1º Pelotão de Bombeiros Guarda Vidas de Itanhaém-SP;

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão GRATUITAS e poderão ser realizadas via Internet no endereço eletrônico www.itanhaem.sp.gov.br, período das 10 horas de 13 de setembro de 2023, encerrando às 23h59m de 01 de outubro de 2023, e, presencialmente, no posto do 1º Pelotão de Bombeiros Guarda Vidas de Itanhaém, Estado de São Paulo, situado na Avenida Governador Mário Covas Jr. nº 335 - Cibratel II, Itanhaém - SP, e na Secretaria Municipal de Trânsito, situado na Rua Dom Pedro II, nº 67, Centro, Itanhaém - SP, nos dias úteis compreendidos entre 13 de setembro de 2023 à 01 de outubro de 2023, das 09h00min às 17h00min., observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos no Capítulo 1. Requisitos para Inscrição, deste Edital.

4.3. O período de inscrição poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Itanhaém e do 1º Pelotão de Bombeiros Guarda Vidas de Itanhaém-SP.

4.3.1. A prorrogação das inscrições que trata o subitem 4.3. deste Capítulo poderá ser feita até o último dia previsto para as inscrições, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por publicação Oficial e disponibilização no site da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

4.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4.1. Para inscrever-se o candidato deverá:

4.5. Acessar o site da Prefeitura Municipal de Itanhaém (www.itanhaem.sp.gov.br);

4.5.1.localizar o link correlato ao Processo Seletivo - Demais Setores - Guarda Vidas Temporário;

4.5.2.ler total e atentamente o respectivo Edital e preencher a ficha de inscrição, optando pela função disposta neste Edital;

4.5.3.transmitir, via internet, os dados de inscrição e imprimir o comprovante de inscrição;

4.6. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e se o nome não constar no edital de convocação para a realização da Prova Prática deverá ser apresentado para procedimentos de inclusão manual no cadastro.

Atenção: É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM e o 1º Pelotão de Bombeiros Guarda Vidas de Itanhaém - SP não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Será cancelada a inscrição se, a qualquer tempo, for verificado o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.9. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4.10. Será divulgada a relação dos candidatos inscritos no dia 03 de outubro de 2023, a ser publicado por meio do endereço eletrônico www.itanhaem.sp.gov.br, por listas afixadas na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e no Posto do 1º Pelotão de Bombeiros Guarda Vidas de Itanhaém- SP e publicadas no Boletim Oficial do Município.

4.11. Os candidatos inscritos deverão obedecer às instruções contidas neste capítulo, para prosseguimento

do Processo Seletivo.

5. DA PROVA PRÁTICA:

5.1. Para realização da prova prática, o candidato deverá apresentar atestado médico expedido por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo, no qual conste estar APTO para prática de atividades físicas (Natação e corrida).

5.2. A prova prática será composta por 02 (duas) etapas, obedecidas às regras de tempo, conforme descritos nos itens deste capítulo:

5.2.1. NATAÇÃO - de caráter eliminatório e classificatório, a prova será realizada no dia 17 de outubro de 2023, às 09:00 horas da manhã, no Complexo Educacional Harry Forssell, situada à Av. Rui Barbosa, S/N - Centro - Itanhaém/SP, onde todos os candidatos serão submetidos ao seguinte teste:

5.2.1.1. Nadar 200 (duzentos) metros em piscina, em qualquer estilo, devendo completar o percurso de 200 (duzentos) metros em até 06 (seis) minutos. Caso o candidato extrapole o tempo máximo de 06 (seis) minutos, será eliminado do processo seletivo - Prova Classificatória/ Eliminatória, conforme tabela abaixo:

TEMPO	NOTA
3'30"	10
3'45"	9,5
4'00"	9,0
4'15"	8,5
4'30"	8,0
4'45"	7,5
5'00"	7,0
5'15"	6,5
5'30"	6,0
5'45"	5,5
6'00"	5,0
>6'	ELIMINADO

5.2.2. RESISTÊNCIA FÍSICA - de caráter eliminatório, a prova será realizada também no dia 17 de outubro de 2023, às 13:00 horas, na praia e consistirá de um teste de resistência física, onde os candidatos deverão correr/andar na areia por 1.000m (mil metros) em até 8 (oito) minutos - prova eliminatória. Os candidatos deverão se apresentar no Complexo Educacional Harry Forssell, situada à Av. Rui Barbosa, S/N - Centro - Itanhaém/SP.

5.3. Os candidatos reprovados na prova de natação serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado e não participarão da prova de resistência física.

5.4. No caso de ocorrerem impedimentos, sobretudo por condições climáticas, as provas práticas poderão ter as datas adiadas, bem como os horários e locais alterados, a critério da Prefeitura Municipal de Itanhaém e do 1º Pelotão de Bombeiros Guarda Vidas de Itanhaém- SP.

5.5. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas, munidos de calção de banho (homens) e maiôs (mulheres), óculos e touca de natação, para a prova de natação e roupas adequadas para a prova de resistência física;

5.6. Deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30(trinta) minutos e apresentar Cédula de Identidade original e atestado médico que comprove aptidão para esforço físico;

5.7. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

5.8. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos;

5.9. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

5.9.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para o início das provas;

5.9.2. Não apresentar um dos documentos exigidos;

5.9.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

5.9.4. Não ser aprovado nas provas práticas de natação e resistência física.

5.10. A responsabilidade pela elaboração, aplicação, resultados e classificação das provas práticas será do 1º Pelotão de Bombeiros Guarda Vidas de Itanhaém- SP.

5.11. No dia 24 de outubro de 2023, será divulgada a classificação dos candidatos aprovados e reprovados na prova prática, conforme edital a ser publicado por meio do endereço eletrônico www.itanhaem.sp.gov.br, por listas afixadas na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e no Posto do 1º Pelotão de Bombeiros Guarda Vidas de Itanhaém - SP e publicadas no Boletim Oficial do Município.

5.12. Os candidatos classificados na prova prática estarão habilitados para a realização do curso de formação de Guarda Vidas Temporários, o qual ocorrerá à convocação dos 55 (cinquenta e cinco) primeiros candidatos mais bem pontuados na prova prática. A aprovação no curso de formação de Guarda Vidas Temporários não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final de acordo com o número de vagas disponibilizadas neste edital.

5.13. A nota final dos candidatos classificados consistirá na nota obtida da prova prática de natação, sendo que a prova de resistência é apenas de caráter eliminatório.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROVA PRÁTICA:

6.1. Os candidatos aprovados na prova prática serão classificados, por ordem decrescente da nota final obtida na Prova Prática de Natação.



6.2. Na hipótese de igualdade na nota final da prova prática de natação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

6.2.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;

6.2.2. maior tempo de experiência, por ter prestado serviço como guarda vidas por tempo determinado ou temporário em oportunidade anterior, comprovado por intermédio de certificado;

7. CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA VIDAS TEMPORÁRIO:

7.1. Os candidatos classificados na Prova prática serão convocados no dia 31 de outubro de 2023, por meio de edital a ser publicado no endereço eletrônico www.itanhaem.sp.gov.br, por listas afixadas na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e no Posto do 1º Pelotão de Bombeiros Guarda Vidas de Itanhaém - SP e publicadas no Boletim Oficial do Município.

7.1.1. O curso será ministrado pelo 1º Pelotão de Bombeiros Guarda Vidas de Itanhaém - SP, tendo o seguinte conteúdo programático:

- Teoria do Serviço de Guarda-Vidas: Conhecimentos Elementares Sobre o Mar;
- Conhecimentos Elementares Sobre a PMESP;
- Aspectos Legais do Serviço de Guarda Vidas;
- Equipamentos Operacionais e sua utilização;
- Prevenção e Salvamento Aquático: Trabalho de Prevenção e Prática de Salvamento;
- Técnicas Básicas de Recuperação de Afogados: Fisiologia e Fisiopatologia do afogamento, Acidentes na Água, Parada Respiratória e Cardíaca;
- Educação Física Aplicada: Condicionamento Aeróbico e Anaeróbico, Prática de alongamento, Flexibilidade e Respiração.

7.2. O curso de formação de Guarda Vidas Temporário é de caráter eliminatório e classificatório, habilitando, no mínimo, o número de vagas estipuladas neste edital;

7.3. O candidato deverá ter o aproveitamento de 100% de frequência. Ocorrendo qualquer tipo de ausência no curso, dependendo de sua natureza, o candidato deverá apresentar a justificativa, bem como os documentos comprobatórios ao Coordenador do Curso para avaliação do pedido, podendo este ser deferido ou indeferido.

7.4. O curso será ministrado no período de 06 de novembro de 2023 a 24 de novembro de 2023, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 14h15min, sendo realizado 03 (três) estágios complementares nos finais de semana, com duração de 06h40min cada, totalizando 40 horas semanais.

8. DAS PROVAS DURANTE O CURSO DE FORMAÇÃO:

8.1. Prova escrita: composta de questões teóricas, do tipo dissertativas e múltipla escolha, referentes ao conteúdo programático do Curso de Formação e com graduação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, a ser realizada após a conclusão do curso;

8.2. Prova de educação física: consiste em correr 200 (duzentos) metros, nadar 200 (duzentos) metros e correr 200 (duzentos) metros, ininterruptamente, em até 8,5 min. (oito minutos e trinta segundos), sendo graduada a nota mínima (1,0 ponto) para o tempo máximo acima previsto e nota máxima (10 pontos) para o tempo de 04 (quatro) minutos;

8.3. Prova de salvamento com nadadeiras e flutuador: consiste em resgatar uma vítima de afogamento (simulada), aplicando a sequência técnica dos procedimentos, a saber: corrida de 50m pela areia e corrida com elevação de membros inferiores na água com soltura do flutuador;

- Técnica de elevação de joelhos e golfinhadas;
- Colocação de nadadeiras;
- Transposição da zona de arrebatamento e nado de aproximação;
- Abordagem;
- Colocação do flutuador na vítima;
- Verificação da respiração e procedimentos decorrentes;
- Reboque com proteção das vias aéreas;
- Arrasto;
- Posicionamento correto na areia;
- Análise primária.

A nota será feita de acordo com o cumprimento dos dez passos descritos, com graduação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo descontados pontos inteiros ou meio ponto conforme a não execução ou execução parcial de qualquer deles;

8.4. Prova de técnicas básicas de recuperação de afogados: consiste em aplicar os procedimentos técnicos referentes a:

- Verificação de consciência, respiração e pulso;
- Aplicação de respiração artificial;
- Aplicação de massagem cardíaca externa e reanimação cardiopulmonar (RCP);
- Questão oral sobre RCP em bebê;
- Questão oral sobre RCP em criança.

A nota será feita de acordo com o cumprimento dos cinco passos descritos, com graduação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo descontados pontos inteiros conforme a não execução ou execução parcial de qualquer deles;

8.5. As provas práticas, ao término do Curso de Formação, serão realizadas na praia, onde as condições do mar sejam propícias à realização dos exercícios propostos, com data a ser estipulada pelo Coordenador do Curso.

8.6. Aproveitamento no curso: os candidatos serão avaliados, considerando o conceito individual com base nas anotações efetuadas pelo coordenador do Curso de Formação de Guarda-Vidas Temporário, durante o período de formação, com base nos seguintes fatores:

- Disciplina;
- Responsabilidade;
- Idoneidade Moral;
- Pro - atividade;

A graduação será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.7. Será excluído do Curso de formação de Guarda Vidas Temporário quando:

- não atingir o mínimo de frequência estabelecida para o curso, conforme estabelecido no item 7.3 deste Edital;
- não atingir aproveitamento mínimo na graduação das provas, estabelecidas do item 8.1 ao 8.6.

8.8. O candidato que, durante o curso, cometer transgressão disciplinar, será imediatamente desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.

8.9. O candidato considerado inapto ao final do Curso de formação de Guarda Vidas Temporário, será eliminado do Processo Seletivo.

9. CLASSIFICAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA VIDAS TEMPORÁRIO:

9.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, de acordo com a média obtida nas notas das provas teóricas e práticas: "Escrita", "Educação Física", "Salvamento com nadadeiras e flutuador", "Técnicas básicas de recuperação de afogados (prova prática)" e "Aproveitamento no curso", conforme descritas nos itens do capítulo 8 deste Edital.

9.2. A nota final será de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

9.3. Para se chegar à Nota Final o candidato deverá fazer a média, somando o total das notas obtidas em todas as provas teóricas e práticas e após dividir por 5 (cinco).

9.4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

9.5. O candidato não habilitado será eliminado do Processo Seletivo.

9.6. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo dada preferência ao de idade mais elevada;
- tiver o maior número de filhos ou dependentes;

10. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL:

10.1. A contratação como Guarda Vidas Temporário dar-se-á após aprovação e classificação final em provas de seleção prática e ainda ao preenchimento dos seguintes requisitos:

- Conduta irrepreensível quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade;
- Idoneidade.

10.2. A apuração da conduta e da idoneidade de que trata o item anterior abrangerá também o tempo anterior à contratação como Guarda Vidas Temporário, e poderá ser verificada por meio de investigação social a ser realizada pelo 1º Pelotão de Bombeiros Guarda Vidas de Itanhaém-SP.

10.2.1. O não preenchimento dos requisitos previstos no item anterior e seus subitens ensejará a exclusão do candidato do processo seletivo.

10.3. Esta etapa do processo seletivo ocorrerá concomitantemente com as demais etapas, e terá início com o preenchimento do Formulário para Investigação Social, o qual será disponibilizado pelo 1º Pelotão de Bombeiros Guarda Vidas de Itanhaém - SP.

10.4. A investigação social, realizada pelo órgão técnico do 1º Pelotão de Bombeiros Guarda Vidas de Itanhaém-SP, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade, impedindo que pessoa com situação incompatível atue na Instituição. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando seu procedimento.

10.5. A investigação social da vida pregressa do candidato é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa, pelo órgão competente da Instituição e com caráter eliminatório.

10.6. A investigação social se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da atividade policial-militar e visam a realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

10.7. A investigação social será realizada de tal forma que identifique condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos de vida em sociedade, imprescindíveis ao exercício da atividade de Guarda Vidas Temporário, impedindo a liberação e a aprovação, exemplificativamente e dentre outras hipóteses possíveis de:

- Alcoólatras ou alcoolistas;
- Toxicômanos drogadictos;
- Traficantes;
- Pessoas com antecedentes criminais ou registros policiais nas condições de averiguado ou indiciado;
- Autores nos termos da Lei 9.099, de 26-09-1995;



- 10.7.6. Autores de ato infracional;
- 10.7.7. Procurados pela Justiça;
- 10.7.8. Pessoas que mantenham relações de amizade, convivência e convívio com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;
- 10.7.9. Pessoas envolvidas com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação à outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;
- 10.7.10. Pessoas que possuam posturas e/ou comportamentos que atentem contra o moral e os bons costumes;
- 10.7.11. Pessoas contumazes em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, que sejam autuadas ou vistas cometendo infrações que coloquem em risco a integridade física ou a vida de outrem;
- 10.7.12. Violentos, agressivos e indisciplinados;
- 10.7.13. Pessoas possuidoras de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;
- 10.7.14. Possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos e não reconhecidos pelo Ministério da Educação e/ou órgão estadual de educação;
- 10.7.15. Ociosos, sem pendor para o serviço policial militar, bem como aqueles que possuam registros funcionais ou comportamentos desabonadores em seus locais de trabalho;
- 10.7.16. Em desacordo com o serviço militar obrigatório ou possuidores de comportamento desabonadores em instituições militares;
- 10.7.17. Inadimplentes em compromissos financeiros e/ou habituais em descumprir obrigações legítimas; e
- 10.7.18. Inexatidão dos dados declarados pelo candidato, omissão de dados, e/ou declaração de informações inverídicas.
- 10.8. O parecer provisório, que ateste a liberação pelo Órgão Técnico, é indispensável à convocação do candidato para início do treinamento de Guarda Vidas Temporário.
- 10.9. Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para orientação e/ou entrega dos Formulários de Investigação Social determinam sua reprovação na etapa de Investigação Social e sua conseqüente eliminação do processo seletivo.

11. CLASSIFICAÇÃO FINAL:

- 11.1. Os candidatos aprovados no curso serão classificados por ordem decrescente de acordo com a nota final do Curso de formação de Guarda Vidas Temporário, não sendo este inferior a 5,0 (cinco) pontos. Serão admitidos à função por ordem de classificação, até o máximo de vagas a serem preenchidas, conforme previsto no item 1.2. do Capítulo 1. deste edital;
- 11.2. A classificação prévia dos candidatos aprovados será divulgada no dia 28 de novembro de 2023, conforme edital a ser publicado por meio do endereço eletrônico www.itanhaem.sp.gov.br, por listas afixadas na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e no Posto do 1º Pelotão de Bombeiros Guarda Vidas de Itanhaém-SP e publicadas no Boletim Oficial do Município.
- 11.3. Caberá recurso nos termos do Capítulo 12. DOS RECURSOS, deste Edital.
- 11.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.
- 11.5. A classificação final dos candidatos aprovados será divulgada no dia 05 de dezembro de 2023, conforme edital a ser publicado por meio do endereço eletrônico www.itanhaem.sp.gov.br, por listas afixadas na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e no Posto do 1º Pelotão de Bombeiros Guarda Vidas de Itanhaém - SP e publicadas no Boletim Oficial do Município.

12. DOS RECURSOS:

- 12.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do fato que lhe deu origem.
- 12.2. O recurso deverá ser preenchido de acordo com o anexo II deste edital e protocolado na Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal de Itanhaém - SP, situado na Rua Dom Pedro II, nº 67 - Centro, Itanhaém - SP, das 09h00min às 16h00min, observado o horário oficial de Brasília/ DF. O recurso deverá constar as seguintes especificações:
- 12.2.1. Nome do candidato;
- 12.2.2. Número e tipo do documento de identificação;
- 12.2.3. Função;
- 12.2.4. Endereço completo;
- 12.2.5. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;
- 12.2.6. Data e assinatura.
- 12.3. Para efeito do prazo estipulado no item 12.1. será considerada a data do protocolo firmado na Secretaria de Trânsito e Segurança Municipal de Itanhaém - SP.
- 12.4. O recurso deverá estar digitado ou em letra de forma e assinado, não sendo aceito recurso interposto por Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 12.5. O candidato deverá retirar a resposta do recurso no prazo de 01 (um) dia útil.
- 12.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou

inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

12.7. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

12.8. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

12.9. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase/evento a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma previstos neste Edital.

12.9.1. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases/etapas deste Processo Seletivo.

12.9.2. Será liminarmente indeferido:

- o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital;
- o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- o recurso que não apresente fundamentação e embasamento.

12.10. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

12.11. A decisão relativa ao deferimento ou ao indeferimento de recurso interposto, previsto neste capítulo será publicada por edital no endereço eletrônico www.itanhaem.sp.gov.br, afixadas na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e no 1º Pelotão de Bombeiros Guarda Vidas de Itanhaém - SP e publicadas no Boletim Oficial do Município.

12.12. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 12.6.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

13.2. A convocação será realizada mediante envio de email eletrônico, conforme informado no ato da inscrição on-line do processo seletivo simplificado, bem como de publicação de Edital no site www.itanhaem.sp.gov.br e no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém.

13.3. A partir da convocação citada no item 13.2. deste Edital, o candidato terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para entregar os documentos (original e cópia simples) discriminados a seguir:

- 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- Cédula de Identidade - RG ou RNE;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF/CIC e pesquisa da situação cadastral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (somente para sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de Casamento;
- Pesquisa do PIS/PASEP ou declaração da Caixa Econômica/Banco do Brasil informando não haver feito o cadastro;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (somente para sexo masculino);
- Comprovante de endereço recente;
- RG/Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e CPF de todos os dependentes de qualquer idade, inclusive de recém-nascidos e Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia relativa à qualificação frente e verso);
- Comprovante de escolaridade (atendendo ao requisito da função);
- Atestados de Antecedentes Criminais (Estadual) relativo aos últimos cinco anos;
- Certidão de Distribuição Criminal (Estadual);
- Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de Acumulação de cargo público, do órgão público oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados;
- Declaração de bens e IRPF (se tiver declarado);
- Conta corrente ou salário no Banco Santander, caso não tiver, será entregue uma carta de abertura de conta;
- Pesquisa do eSocial com os dados corretos, emitido no endereço eletrônico: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>.

13.4. O candidato que não atender à convocação no prazo fixado no instrumento de convocação ou que deixar de apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhaém, ou ainda, que recusar a contratação, terá a mesma preterida, passando a figurar na lista de classificação em último lugar.

13.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas.

13.5.1. O exame médico compreenderá a realização de Exames Básicos (Complementares, se necessário), Exames específicos da função e Avaliação Clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém (SESMT).

13.5.2. Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar/entregar o resultado dos exames em data a ser programada a partir da ciência da convocação, conforme discriminados abaixo:



- a) Hemograma Completo.
- b) Glicemia Jejum.
- c) Urina Tipo I.
- d) ECG. (Não será necessário Laudo, somente se houver alterações)
- e) Carteira de Vacinação Atualizada (Incluindo Covid-19).
- f) Acuidade Visual a ser realizada no Sesmt.

13.5.3. Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados neste Edital e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados às expensas do próprio candidato.

13.5.4. As decisões do Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM são de caráter eliminatório para efeito de contratação, sendo soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

13.6. Não serão aceitos no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

13.7. As contratações serão efetuadas por tempo determinado em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 4.415, de 25 de agosto de 2020.

14. DO CÓDIGO DE CONDUTA DOS GUARDA VIDAS TEMPORÁRIOS:

14.1. A disciplina é o exato cumprimento dos deveres de cada um, em todos os escalões de comando e em todos os graus de hierarquia funcional;

São manifestações essenciais da disciplina:

- a) A pronta obediência às ordens do superior;
- b) A rigorosa observância dos princípios de hierarquia e das normas de conduta;
- c) O emprego de todo esforço pessoal em benefício do serviço;
- d) A correção de atitudes; e
- e) A colaboração espontânea à disciplina e à eficiência da Instituição.

São consideradas faltas disciplinares:

- a) Não cumprimento das normas de procedimento do serviço de guarda vidas;
- b) Utilizar-se do anonimato para qualquer fim;
- c) Retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem determinada previamente em escala nominal;
- d) Não cumprir, sem justo motivo, a ordem recebida, inclusive os serviços determinados previamente em escala nominal;
- e) Representar a Instituição em qualquer ato, sem estar para isso devidamente autorizado;
- f) Abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;
- g) Espalhar falsas notícias em prejuízo do Corpo de Bombeiros;
- h) Provocar ou fazer-se voluntariamente causa ou origem de alarmes injustificáveis;
- i) Deixar de exibir a carteira ou documento de identidade ou se recusar a declarar o seu nome quando lhe for exigido por autoridade competente;
- j) Ofender, provocar, desafiar ou responder de maneira desatenciosa ou desrespeitosa ao chefe ou pares;
- k) Travar disputa, rixa ou luta corporal durante o serviço;
- l) Portar-se de modo inconveniente, sem compostura, faltando aos preceitos de boa educação;
- m) Introduzir bebidas alcoólicas ou entorpecentes em local sob circunscrição militar;
- n) Apresentar-se em público com uniforme desfalcado de peças, ou sem cobertura, ou ainda, com ele alterado, ou com peças do uniforme fora do horário de serviço;
- o) Concorrer para a discórdia ou desarmonia entre os colegas ou ainda cultivar inimizades entre os mesmos;
- p) Não levar a falta ou irregularidade que presenciar durante o serviço ao conhecimento do chefe imediato no mais curto prazo;
- q) Simular doença para esquivar-se do cumprimento de qualquer dever;
- r) Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução;
- s) Faltar ou chegar atrasado ao serviço sem justo motivo;
- t) Permutar o serviço sem permissão da autoridade competente;
- u) Frequentar lugares incompatíveis com o decoro da sociedade;
- v) Ofender a moral e os bons costumes, por atos, palavras ou gestos;
- w) Dar conhecimento por qualquer modo, de ocorrência do serviço de guarda vidas sem a competente autorização;
- x) Praticar atos de natureza desonrosa, ou que atentem contra a Instituição Corpo de Bombeiros, ou ainda, que ofenda a dignidade profissional;

14.2. Decorrentes da inobservância das disposições contidas anteriormente, ou ainda outras não relacionadas, mas que claramente atentem contra as manifestações essenciais da disciplina retro elencadas, será o GVT submetido a processo disciplinar, observando-se o devido processo legal, podendo resultar nas seguintes sanções:

- a) Advertência; ou
- b) Rescisão do contrato quando o GVT ultrapassar o limite de 2(duas) advertências.

14.3. Considera-se conduta incompatível, ensejando a rescisão do contrato, observado o devido processo legal:

- a) Ultrapassar o limite de uma falta injustificada no período contratual, o que caracterizará

descumprimento de obrigação contratual;

b) Apresentar-se para o serviço sob efeito de álcool ou substância entorpecente, ou fazer uso de uma delas durante o seu turno de serviço; ou

c) Desrespeitar qualquer pessoa por atos, gestos, ou palavras, sem o prejuízo das medidas legais quando o ato praticado caracterizar crime ou contravenção.

d) Abandonar setor no qual esteja prévia e nominalmente escalado, por qualquer motivo, sem a devida autorização de qualquer militar do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, que esteja na função de supervisão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém e pelo 1º Pelotão de Bombeiros Guarda Vidas de Itanhaém-SP, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

15.2. O vale-transporte concedido pela Administração aos seus servidores será exclusivamente para o transporte coletivo público urbano nos limites territoriais do Município de Itanhaém, para utilização efetiva em deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa, nos termos da Lei Municipal nº 3.316/07 com alterações das Leis nº 3.480/2008 e nº 4.017/2015.

15.3. A organização e elaboração de todas as etapas e fases classificatórias e eliminatórias dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado, inclusive o curso de formação de guarda-vidas temporário serão de responsabilidade do 1º Pelotão de Bombeiros Guarda Vidas de Itanhaém - SP.

15.4. Cabe a Prefeitura Municipal de Itanhaém:

15.4.1. A publicação dos editais do processo seletivo simplificado no site e boletim oficial do município;

15.4.2. A realização das inscrições on-line do processo seletivo simplificado no site oficial do município;

15.4.3. A contratação dos guarda vidas - temporário, de acordo com a classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, com base nas informações prestadas pelo 1º Pelotão de Bombeiros Guarda Vidas de Itanhaém - SP.

Itanhaém, 05 de setembro de 2023.

ADILSON MUNIZ DA SILVA

Presidente da Comissão

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ATRIBUIÇÕES DO GUARDA VIDAS TEMPORÁRIO

PROTEÇÃO DE BANHISTAS.

A proteção dos banhistas consiste em identificar os riscos de afogamento em uma praia, ou represa, sob a supervisão de um Bombeiro Militar, sinalizar estes riscos, orientar os banhistas sobre os riscos existentes nas praias ou represas e alertar os banhistas que estejam em risco iminente.

SALVAMENTO SIMPLES DE UM BANHISTA EM RISCO NA ÁGUA.

Considera-se "salvamento simples de um banhista em risco na água" a atividade de entrar na água com os equipamentos adequados, nadar, atender à vítima de afogamento e retirá-la da água até um local seguro, sem riscos para o executante.

SUORTE BÁSICO DA VIDA.

Prestar suporte básico da vida à vítima de afogamento ou de outros incidentes em sua área de atuação, bem como atender outras emergências pré-hospitalares como auxiliar de um Bombeiro Militar.

ATIVIDADES DE PREVENÇÃO PASSIVA.

Consiste em prestar auxílio a um Bombeiro Militar em atividades de prevenção na faixa de areia, na distribuição de material de educação pública, pulseirinhas para identificação de crianças, cartazes entre outros meios de alertar o banhista sob os riscos de afogamento.

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DE SEU LOCAL DE TRABALHO E DE SEUS MATERIAIS DE SERVIÇO.

ANEXO II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

FORMULÁRIO DE RECURSO - MODELO

À Comissão do Processo Seletivo

NOME CANDIDATO: _____ RG _____

FUNÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
<input type="checkbox"/>	OUTROS

Justificativa do candidato - Razões do Recurso _____



Obs: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma, digitada ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ___/___/___

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 188/2023

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, usando das atribuições que a lei lhe confere,

RESOLVE:

DEMITIR o servidor RICARDO REGINO EZIDIO, RC 28809, do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, objeto da portaria nº 500 de 10 de outubro de 2022, conforme informações contidas no Processo Administrativo Disciplinar nº. 592/2023.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 01 de setembro de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Secretaria de Administração, 01 de setembro do ano de 2023.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário Municipal

Secretaria de Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 9441/1/2020

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Itanhaém

LOCADORES: Nobili Francoromano e Fernanda Maria Godinho Calado Nobili.

Objeto: Prorrogação do contrato de locação do imóvel situado a Rua Leopoldino de Araujo 123, Centro, onde encontra-se instalada a Delegacia Seccional de Policia, Secretaria de Trânsito e Segurança, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 06/07/2023.

VALOR: R\$ 9.468,63 (nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.09.01.06.182.0005.2030.3.3.90.36

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2023

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Proc. Adm. nº. 11062/2023 – objeto: 01 Eqüino. Reqte: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE. Decisão: DOAÇÃO DE ANIMAIS APREENDIDOS CONFORME TERMO DE APREENSÃO 160-E. Doados 23/08/2023 – CESAR AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE. Donatário: FERNANDA KARINA MENDES RAMOS.

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO de Providências Nº: 20400/2022

Assunto: Guia de ISSQN Construção

Contribuinte: Jocelina Silva de Aguiar

Notificação: Emitida guia de ISSQN e enviada por A.R. com retorno informando que o contribuinte é desconhecido.

Elisete Máximo

Fiscal de Tributos

PROCESSO ADMINISTRATIVO de Providências Nº: 21039/2022

Assunto: Guia de ISSQN Construção

Contribuinte: Angelino de Bortoli (espólio)

Compromissário: Marcella de Lima Muniz (espólio)

Notificação: Emitida a guia de ISSQN e enviada por A.R. com retorno informando que o contribuinte é desconhecido.

Elisete Máximo

Fiscal de Tributos

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 19179/2022

Assunto: Guia de ISSQN Construção

Contribuinte: Manuel Fernandes Vieito

Notificação: Emitida a guia de ISSQN e enviada por A.R. com retorno informando que o número não existe.

Elisete Máximo

Fiscal de Tributos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:16753/2022

Assunto: Notificação 838

Interessado: Antonio Antranig Yezeguelian

Notificação: Notifico a Constituir cadastro eventual no município para fins de declaração dos serviços tomados em decorrência da Reforma aprovada.

PRAZO: 15 dias

Elisete Máximo

Fiscal de Tributos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15802/2022

Assunto: Guia de ISSQN Construção

Contribuinte: Antonio Lázaro (espólio)/ Reinaldo Luiz Dal Col

Notificação: Emitida guia de ISSQN Construção e enviada por A.R. com retorno informando que o contribuinte mudou-se.

Elisete Máximo

Fiscal de Tributos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5140/1995

Assunto: Guia de ISSQN Construção

Contribuinte: Dorival de Oliveira

Notificação: Emitida guia de ISSQN Construção e enviada por A.R. com retorno informando que o número não existe.

Elisete Máximo

Fiscal de Tributos

ITANHAÉM-PREV

PORTARIA GS Nº 075/2023

PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 181/2023.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, ao servidor RUBENS DE ANDRADE VICHINO, portador da cédula de identidade RG nº 16.588.283-9 e do CPF nº 037.568.608-84, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ESCOLAR o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos integrais pela média, em conformidade com o disposto no artigo 40, §1º, III, "a", da CF/88 e o artigo 22 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 05 de setembro de 2023.

PETERSON GONZAGA DIAS

Superintendente

Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 076/2023

PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 182/2023.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data do óbito, em favor da dependente esposa, Sra. MARIA ALVES DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 15.952.246-8 e inscrita no CPF sob nº 234.361.978-66, o Benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do ex-aposentado, Sr. OTAVIO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 15.540.755-7 e inscrito no CPF sob nº 058.183.828-93, a cota parte dos proventos percebidos na data de seu falecimento, em conformidade com o disposto



no artigo 40, § 7º, I, artigo 40, § 12º da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC 41/03, art. 11, inciso I, art. 28, § 1, art. 30, II, art. 58, da Lei Municipal nº 3.212 de 17 de abril de 2006, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal 3.510 de 28 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 05 de setembro de 2023.

PETERSON GONZAGA DIAS

Superintendente

Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 077/2023

PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 183/2023.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, a servidora MARILENE DOMINGOS, portadora da cédula de identidade RG nº 23.831.512-5 e CPF nº 162.443.358-80, ocupante do cargo de provimento efetivo de PAJEM, o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade, com proventos integrais, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e artigo 47 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 05 de setembro de 2023.

PETERSON GONZAGA DIAS

SUPERINTENDENTE

Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 078/2023

PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 184/2023.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, à servidora LINDINALVA CICERO CLEMENTE, portadora da cédula de identidade RG nº 23.031.686-4 e do CPF nº 108.475.758-37, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade, com proventos integrais, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 45 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 05 de setembro de 2023.

PETERSON GONZAGA DIAS

Superintendente

Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 079/2023

PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 185/2023.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, à servidora MARIA DE FATIMA NASCIMENTO REIMBERG, portadora da cédula de identidade RG nº 22.315.403-9 e do CPF nº 097.947.208-36, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ESCOLAR o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40, §1º, III, "b", da CF/88 e o artigo 23 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 05 de setembro de 2023.

PETERSON GONZAGA DIAS

Superintendente

Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 080/2023

PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 186/2023.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, à servidora JOSEFA DE SOUZA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 23.831.902-7 e do CPF nº 162.451.428-65, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade, com proventos integrais, em conformidade com o disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 45 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 05 de setembro de 2023.

PETERSON GONZAGA DIAS

Superintendente

Itanhaém- PREV

PORTARIA GS Nº 081/2023

PETERSON GONZAGA DIAS, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 187/2023.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir da data de publicação, a servidora SONIA ALVES SILVESTRE STADUTO, portadora da cédula de identidade RG nº 18.773.994-8 e do CPF nº 255.840.748-10, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR SUBSTITUTO I, o Benefício de Aposentadoria Voluntária Especial para Professor, com proventos proporcionais, em conformidade com o disposto no artigo 40, §5º, da CF/88 e o artigo 24 da Lei Municipal nº 3.212/06, com as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 3.510/09.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Instituto de Previdência Municipal de Itanhaém, 05 de setembro de 2023.

PETERSON GONZAGA DIAS

Superintendente

Itanhaém- PREV

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Ata

1º Encontro da Procuradoria Especial da Mulher

“Mulheres em Ação: Conhecendo a Rede pela Rede”

Câmara Municipal de Itanhaém

- 25 de agosto de 2023 -

Ao vigésimo quinto dia mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Itanhaém, na sede do Poder Legislativo Municipal, à sala “Dom Idílio José Soares”, às 09h45min, realizou-se o Primeiro Encontro da Procuradoria Especial da Mulher “Mulheres em Ação: Conhecendo a Rede pela Rede”, sob a presidência dos trabalhos da Procuradora da Mulher, servidora Ana Marcia Muniz acompanhada da Procuradora Adjunta, servidora Renata Aliberti Di Carlo. Compuseram a Mesa de Honra o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda, Senhora Marcia Galdino, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, representando o Chefe do Executivo e o Vereador Hugo Di Lallo. Iniciados os trabalhos, a Procuradora da Mulher explanou sobre a instituição e regulamentação da Procuradoria Especial da Mulher, sua importância e objetivos, seguida da fala da Procuradora Adjunta e do Presidente da Câmara. Utilizaram-se da palavra, as expositoras Leticia Nascimento Amaral - Professora de Yoga, formação em Marketing e publicidade que realizou uma dinâmica com todos os presentes, Daniele - Canal de TV Web Programa Mulheres do Século XXI, Maria do Socorro Antunes Mendonça - Vereadora do Município de Peruíbe, Priscila Figueiredo - empresária e master coach, Silvana Rodrigues Costa - Diretora do CREAS, Marcia Galdino - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Rosemary Barbosa - Psicóloga e enfermeira da rede pública de saúde, Melissa de Souza Oliveira Lima - advogada militante na comarca e Presidente da Comissão da Mulher Advogada da OAB 83ª Subseção de Itanhaém e Fernanda Malagodi Amin - Presidente do Instituto Believe. O encontro encerrou-se com apresentação de dança da Senhora Doroty, Professora de dança do ventre e dança cigana. Findo os trabalhos, fez uso da palavra para as considerações finais o Senhor Presidente da Câmara e a Procuradora Adjunta da Mulher. Após o discurso de agradecimento, a Procuradora da Mulher Ana Marcia Muniz encerrou os trabalhos às 12h50min.

ANA MARCIA MUNIZ

Procuradora da Mulher

RENATA ALIBERTI DI CARLO

Procuradora Adjunta.

PRORROGADO

ATÉ 27 SETEMBRO

REFIS 2023



100%

DE DESCONTO NOS JUROS E MULTA PARCELADO EM ATÉ **6 VEZES**

90%

DE DESCONTO NOS JUROS E MULTA PARCELADO EM ATÉ **24 VEZES**

70%

DE DESCONTO NOS JUROS E MULTA PARCELADO EM ATÉ **36 VEZES**

ATENDIMENTO SOMENTE PRESENCIAL

AV. WASHINGTON LUIZ, 75 • CENTRO

**SENHAS LIMITADAS
PODENDO ENCERRAR
A EMISSÃO ANTES DAS 16HS**



**FIQUE EM DIA
COM A CIDADE**

www.itanhaem.sp.gov.br



PREFEITURA DE
ITANHAÉM